Sindjustiça

ATO NORMATIVO
ASSEMBLEIAS PRESENCIAIS, VIRTUAIS E HÍBRIDAS DO SINDJUSTIÇA

REGULAMENTA E DISPÕE SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, PRESENCIAIS, HÍBRIDAS E/OU VIRTUAIS E O VOTO POR SISTEMA ELETRÔNICO PRÓPRIO.

IMPRTMPJ - Protocolo nr. 1729579 - 16/02/2022

CONSIDERANDO o Art. 25, § 2°, da Seção I – Assembleia Geral do Estatuto do SINDJUSTIÇA, que confere expressamente à Diretoria Executiva o poder e dever de regulamentar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias Presenciais e/ou Virtuais e o voto por sistema eletrônico próprio;

CONSIDERANDO que as Assembleias Virtuais assim como as realizadas em formato Híbrido são uma inovação e, como tal, precisam ser devidas e expressamente regidas por instrumento próprio;

CONSIDERANDO que as Assembleias Híbridas compõem a junção das modalidades de Assembleias Presenciais e Virtuais, havendo desta forma participação, interação, debates e deliberações simultaneamente tanto no modo presencial quanto virtualmente;

CONSIDERANDO que se objetiva com a adoção das Assembleias Virtuais e as Híbridas (Presenciais e Virtuais), maior adesão dos filiados nas deliberações de interesse da categoria, possibilitando a ciência dos temas de interesse da coletividade a um maior número de pessoas e a redução de custos operacionais, institui o:

ATO NORMATIVO
ASSEMBLEIAS PRESENCIAIS, VIRTUAIS E HÍBRIDAS DO SINDJUSTIÇA

Art. 1º – São consideradas Assembleias Virtuais aquelas em que o Servidor filiado pode participar de maneira remota (por computador, celular ou outro meio de conexão eletrônica), mediante identificação, validação para certificar a autenticidade do usuário como regularmente filiado, apto para participação e votação em assembleia, e as Assembleias Híbridas (Presenciais e Virtuais) que conjugam participações virtuais simultaneamente com as presenciais, em local, forma e data previamente divulgados, mediante Edital de Convocação, respeitando as normas constantes em nossos Estatuto e Regimentos.

§1º As pessoas habilitadas a participar, manifestar e votar, de forma virtual, deverão estar com acesso à plataforma de transmissão eletrônica e eventual aplicativo de votação auxiliar, devendo instalá-los e configurá-los com antecedência à Assembleia, cabendo ao Sindicato divulgar a forma de acesso, o método de autenticação, bem como oferecer esclarecimentos prévios aos usuários e, auxílio na medida da sua viabilidade técnica bem como de sua capacidade e estrutura de pessoal da entidade.

§2º Independentemente do formato da Assembleia, faz parte da operação de autenticação, o filiado se identificar, estar apto a participar, registrar presença para, em seguida, poder ingressar na assembleia. Pessoas não devidamente identificadas e inaptas não poderão participar e permanecer nas Assembleias.

§3º O filiado que opte em participar de forma virtual, já deve estar com seus dados atualizados junto ao Sindjustiça, se habilitar previamente, com nome e sobrenome nas plataformas utilizadas para a correta conferência da sua identidade pela equipe do Sindicato, sendo oportunizada orientação para eventuais ajustes.

Art. 2º – O SINDJUSTIÇA se compromete a divulgar previamente as instruções técnicas e configurações, para orientar os filiados a se habilitarem a participar virtualmente da Assembleia, não se responsabilizando, contudo, por eventuais problemas técnicos que ocorram com o hardware, software ou instabilidade da internet dos usuários.

§1º Nas hipóteses dos problemas técnicos acima delineados, quanto à estrutura do filiado, não será devido contabilizar voto ou exercer manifestação, após encerramento do ponto de pauta correspondente.

§2º É responsabilidade do participante, pela modalidade virtual, garantir uma estrutura adequada de internet e equipamentos que suportem transmissão de áudio e vídeo, não sendo recomendado o acesso em trânsito e/ou uso de telefonia móvel 3G/4G, em razão de eventuais instabilidades, desta forma aconselha-se o uso de internet banda larga ou similar.

§3º Caso os problemas técnicos ocorram na sede do Sindicato ou do usuário responsável pela transmissão, ou seja, falta de energia no local da realização/transmissão ou problemas na rede, questões fora do controle e não sendo possível a sua continuidade, a Assembleia será suspensa e retomada com providenciada emissão de comunicado aos filiados do Sindjustiça.

11ºRTDPJ - Protocolo nr. 1729579 - 16/02/2022

Art. 3º – A Assembleia será divulgada, com antecedência, através de edital publicado nos meios de comunicação de ampla divulgação.

Art. 4º – A Diretoria Executiva definirá previamente a Mesa Condutora da Assembleia, que atuará como moderadora dos conteúdos e da participação dos filiados, coibindo excessos, temas não diretamente relacionados com a pauta, impróprios ou não aplicáveis e, durante a realização/transmissão:

I) Indicará a abertura do fórum de discussões presenciais ou por vias eletrônicas, por tema, bem como, a inscrição para manifestação, oportunizando a participação do(s) filiado(s), presencialmente ou em modo eletrônico (vídeo e/ou fala), conforme limite de tempo a ser definido.

II) É permitido e recomendado que os filiados que estejam acompanhando virtualmente, antecipem seus questionamentos via chat, por escrito, desde que relacionados com o ponto de pauta que está sendo tratado, visando garantir a livre manifestação, mas também a organização e o tempo de duração previsto para o fim dos trabalhos. Já os que estiverem presencialmente, deverão se inscrever para falar, caso queiram, junto à Mesa Condutora.

III) A limitação do número de manifestações e do tempo para sustentação oral deve ser entendida como forma de viabilizar e otimizar o andamento dos trabalhos, que será estabelecida de forma fundamentada pela Mesa Condutora, de acordo com as circunstâncias e natureza do tema em debate e o número total de inscrições.

Art. 5º – Serão explicitadas pela Mesa Condutora, as regras e possibilidades de atuação durante a Assembleia, oportunizando manifestações, expressão de opiniões, sugestões e assuntos diretamente relacionados com aquilo que será debatido.

§1º Os participantes das deliberações e discussões da Assembleia, estão sujeitos aos regramentos previstos na Constituição Federal, Leis, Estatuto, Regimento de Ética e demais Normativas da entidade.

§ 2º Se a Mesa Condutora notar qualquer descumprimento aos regramentos supra citados e falta aos bons costumes, encaminhará providências documentando da participação indevida ao Conselho de Ética da entidade e demais órgãos competentes, para instauração das medidas pertinentes em desfavor do(s) Servidor(es) que cometer(em) o(s) ilícito(s).

11ºPRTDPJ - Protocolo nr. 1729579 - 16/02/2022

Art. 6º – Com relação à participação virtual do filiado, fica o mesmo advertido de que o *login* é único, pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por procuração ou que terceiro entre com *login* de outro filiado, sob pena de sofrerem as consequências previstas na Lei e no Regimento de Ética da entidade, podendo incorrer inclusive como falsidade ideológica.

Art. 7º – Esta Normativa entra imediatamente em vigor e será publicada no site do SINDJUSTIÇA para conhecimento de todos.

Art. 8º – Os casos omissos no presente Ato, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SINDJUSTIÇA, cabendo a esse Órgão Deliberativo, posteriormente, fazer as adequações necessárias para o seu aprimoramento.

Parágrafo Único – A decisão sobre os casos omissos, deverá ser pautada na boa-fé e orientada ao bom andamento dos trabalhos.

Goiânia - GO, 11 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO DUARTE DE SOUSA
SINDJUSTIÇA

Fabrício Duarte de Sousa
Presidente
Sindjustiça

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1729579 - 16/02/2022

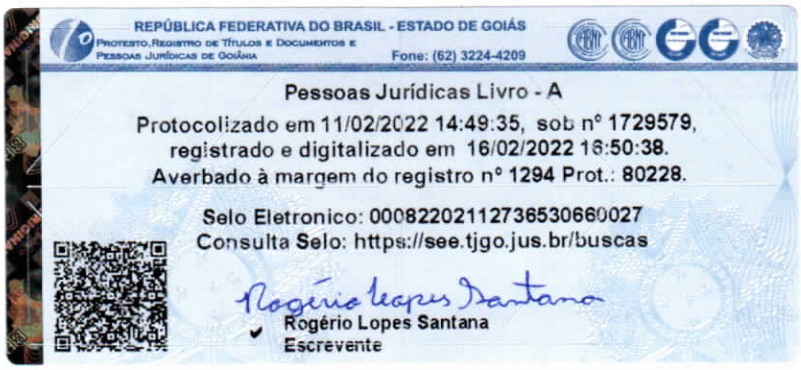
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA
Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 11/02/2022 14:49:35, sob nº 1729579,
registrado e digitalizado em 16/02/2022 16:50:38.
Averbado à margem do registro nº 1294 Prot.: 80228.

Selo Eletronico: 00082202112736530660027
Consulta Selo: https://see.tjgo.jus.br/buscas

Rogério Lopes Santana
Escrevente